



**EDITAL PROCESSO Nº 8938/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 12 de novembro de 2020

HORÁRIO (Brasília): 09:00h **para abertura de propostas de preços** e 10:00h **para início da etapa de lance.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 1.238/2020 de 03 de setembro de 2020.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 1.DO OBJETO

1.1 – **Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.**

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes do anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

## 2.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Até três dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00 h ao 14:00 h.



2.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 3.SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail [pregao.arapiraca.al.mara@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al.mara@gmail.com). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

### 4.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos;

4.1.1 – Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 terão participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Cooperativas e Microempreendedores individuais – MEI's, por terem preço estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). **RESSALTO QUE O ITEM 47 SERÁ DISPUTADO APENAS PARA SUA COTA RESERVADA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO ITEM 22, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E, DESTA FORMA O ITEM FOI DIVIDIDO EM UM DISPUTA PARA COTA PRINCIPAL E A COTA RESERVADA, destinar-se-ão ao atendimento do artigo 48, III, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014:**

4.1.1.1 – Cota principal – Corresponde a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades destinados a todos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

4.1.1.2 – Cota reservada – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades destinadas exclusivamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

4.1.1.3 – **IMPORTANTE SE FAZ CONSTAR QUE O ITEM 22 SERÁ ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS POR TEREM PREÇO ESTIMADO TOTAL, SUPERIOR OU IGUAL A R\$ 80.000,00 ( OITENTA MIL REAIS) PARA A SUA COTA PRINCIPAL 75% POR CENTO.**



4.2-Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1-Declaradas inidôneas;

4.2.2 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL

4.2.3-estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

4.2.5 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativamente ou judicialmente;

4.2.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição ( Arcodao nº 746/2014 – TCU - Plenário)

## 5.DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1-Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

5.2-As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado;

5.3-A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas **sem, entretanto, identificar-se**, sob pena de desclassificação.

**5.3.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**



**5.3.1.2 – As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764.**

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1- A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.

6.3.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.8** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não apresente proposta de preços compatível com o valor estimado, ou seja, constatada alguma irregularidade nos documentos de habilitação, os fornecedores remanescentes serão convocados por ordem de classificação, a informar se possuem interesse em ofertar o item, bem como encaminhar suas propostas de preços no prazo de 02 (duas horas).

## **8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **8.1.1 Valor unitário e total do item**

*9.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a **MARCA** do produto ofertado.*

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE.**

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).*

9.13 *O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.*

9.14 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

9.15 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



9.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Portal Licitacoes-e;

9.22 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.27 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.34 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.35 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..**

**9.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.36.1 no país;

9.36.2 por empresas brasileiras;

9.36.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.36.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.36.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40 O referido prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da licitante escrita e justificada, formulada antes de findo o prazo a qual poderá ser formalmente aceita pelo pregoeiro.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1-O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do **lote**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2- Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.4 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do **lote**.



## **11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.14 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**



### **13.DA HABILITAÇÃO**

13.1-Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.

13.2-O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

13.3- Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

13.4-Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e com toda a documentação em plena validade, os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas “d” e “e” as quais deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;

f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital;

g) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, salvo as Cooperativas por não estarem sujeitas a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.

h) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa,



certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

**h.1) Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigação de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

**Liquidez Geral:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

**Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00



O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

**h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.**

**h.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.**

**i) Caso o documento exigido na alínea “H”, esteja contemplado integralmente no SICAF, a apresentação dos mesmos será dispensada.**

**j) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**

**k) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;**

l) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;

m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **13.5.2 – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL**

**13.5.2.1 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.**

### **13.5.3-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



13.5.3.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

13.6-Os interessados **não cadastrados** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

#### 13.6.1-RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;

#### 13.6.2- RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**.
- b) **Certidão Negativa de Débito – CND**-emitida pelo INSS.
- c) **Certidão de Regularidade de Situação – CRS** – relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.

#### 13.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.



b) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

**b.1) Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigação de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

**Liquidez Geral:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

**Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

**b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.**

**b.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.**

13.6.4– **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.

13.6.5 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital.

**13.6.6 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.**

**13.6.7 – As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;**

### **13.7-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu



ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

**13.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**13.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**13.9 – Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame. Os documentos dos fornecedores remanescentes deverão ser emitidos dentro do prazo previsto pelo Pregoeiro no chat, com validade vigente no do prazo da convocação.**

**13.10 – Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.**

#### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**



## 15. DOS RECURSOS

15.1- Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de (30 MINUTOS), após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.2 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2- Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

15.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no **horário de 08:00 h às 14:00 h**, horário de Brasília.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

16.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

## 20.DO PAGAMENTO

20.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

## 21.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

## 22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.**

22.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



22.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

22.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (82)99991-3903, ou e-mail [pregao.arapiraca.al.mara@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al.mara@gmail.com)

Arapiraca, 22 de Outubro de 2020

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

Pregoeira



**ANEXO - I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

**PROCESSO Nº 8938/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SECRETARIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**2. OBJETO**

Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.

**3-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	UNID	133	<b>Assadeira-</b> assadeira estampada nº 8, para cozinha industrial toda e alumínio com alça, de comprimento 60cm, largura 40cm, altura 8cm
02	UNID	133	<b>Bacia Plástica</b> – fabricada em polipropileno; com laterais e fundo reforçados; cor a ser definida no momento da solicitação; capacidade aproximada de 20 litros.
03	UNID	221	<b>Bacia Plástica</b> – Fabricada em polipropileno; com laterais e fundo reforçados; cor a ser definida no momento da solicitação; capacidade aproximada de 40 litros.
04	UNID	221	<b>Balde em polipropileno</b> - Balde plástico para uso doméstico com capacidade de 15 litros, com alça sem aba.
05	UNID	221	<b>Balde em alumínio</b> – balde fabricado em alumínio com capacidade de 13 litros.
06	UNID	221	<b>Bandeja</b> – fabricada em material plástico, medindo aproximadamente 29 cm x 37 cm.
07	UNID	221	<b>Caixa de mantimentos</b> - Caixa para mantimentos



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

			com tampa fabricada em polipropileno com capacidade para 18 litros
08	UNID	221	<b>Caixa de mantimentos</b> - Caixa para mantimentos com tampa fabricada em polipropileno com capacidade para 25 litros
09	UNID	221	<b>Caldeirão de Alumínio com tampa</b> – Caldeirão fabricado em alumínio com tampa e capacidade para 31 litros.
10	UNID	9765	<b>Caneca com alça de Polipropileno</b> - Caneca, fabricada em material polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Célsius por no mínimo 20 minutos, espessura de parede de no mínimo 2,5 mm, com capacidade de 300ml, preferencialmente na cor azul
11	UNID	133	<b>Chaleira</b> – Chaleira fabricada em alumínio resistente polido com tampa, alça em madeira, capacidade de 5 litros
12	UNID	9765	<b>Colher polipropileno</b> - Colher fabricada em material polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Célsius por no mínimo 20 minutos, cabo 13 cm, preferencialmente na cor azul
13	UNID	221	<b>Colher de aço inox (grande)</b> - colher fabricada em aço inox medindo aproximadamente 52 cm de comprimento.
14	UNID	221	<b>Colher de aço inox (média)</b> – colher fabricada em aço inox medindo aproximadamente 37 cm de comprimento.
15	UNID	133	<b>Concha (pequena)</b> – cancha fabricada em aço inox medindo aproximadamente 7,5 cm de Diâmetro e 20 cm de comprimento.
16	UNID	133	<b>Concha (média)</b> – concha fabricada em alumínio medindo aproximadamente 39,5 cm de comprimento e 12 cm de diâmetro.
17	UNID	133	<b>Concha (grande)</b> - concha fabricada em alumínio medindo aproximadamente 57 cm de comprimento e 14 cm de diâmetro.
18	CONJUNTO	221	<b>Conjunto de talheres 24 peças</b> – conjunto de talher fabricado com Lâmina em Aço Inox e Cabo em Polipropileno contendo: 6 Facas de mesa, 6 Garfos De Mesa, 6 Colheres Para Mesa e 6 Colheres Para Chá.
19	UNIDADE	1440	<b>Copo de vidro</b> – copo fabricado em vidro



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			temperado com capacidade de 250 ml.
20	UNIDADE	133	<b>Cortador de legumes</b> - Cortador de legumes e frutas industrial, de mesa com tripé, medindo aproximadamente 45 cm de altura, 40 cm de largura e 60 cm de comprimento
21	UNID	133	<b>Cuscuzeira</b> - cuscuzeiras fabricada em alumínio com tampa e alças laterais, com capacidade para 5 litros.
22	UNID	25.347 COTA DE 75%	<b>Cumbuca</b> - Cumbuca, fabricada em material polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Célsius por no mínimo 20 minutos, espessura de parede de no mínimo 2,5 mm, sem laços a entranças que possam acumular sujeira, com capacidade de 300 ml, preferencialmente na cor azul.
23	UNID	133	<b>Escorredor Médio</b> – escorredor tipo tacho tamanho médio, fabricado em alumínio polido com capacidade aproximada para 9,25 kg.
24	UNID	221	<b>Escorredor Grande</b> – escorredor tipo tacho tamanho médio, fabricado em alumínio polido com capacidade aproximada para 20 litros.
25	UNID	133	<b>Escumadeira em aço inox (pequena)</b> – escumadeira fabricada em aço inox medindo aproximadamente 34,5 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro.
26	UNID	133	<b>Escumadeira em aço inox (média)</b> - escumadeira fabricada em aço inox medindo aproximadamente 50 cm de comprimento.
27	UNID	133	<b>Escumadeira em aço inox (grande)</b> - escumadeira fabricada em aço inox medindo aproximadamente 56 cm de comprimento e 16 cm de diâmetro.
28	UNID	133	<b>Faca em aço inox</b> - faca fabricada com Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno medindo aproximadamente 3,0 mm de espessura, 7” (polegadas) e 29 cm de comprimento.
29	UNID	133	<b>Faca em aço inox (para carne)</b> – faca fabricada com Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno medindo aproximadamente 3,0 mm de espessura, 10” (polegadas) e 30 cm de comprimento.
30	UNID	133	<b>Faca em aço inox serrilhada (para pão)</b> – faca serrilhada fabricada com Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno medindo aproximadamente 2,5 mm de espessura, 5”



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

			(polegadas) polegadas e 21 cm de comprimento.
31	UNID	133	<b>Faca em aço inox (para legumes)</b> - faca fabricada com Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno medindo aproximadamente 2,5 mm de espessura, entre 3 e 5 polegadas e entre 19 e 25 cm de comprimento.
32	UNID	221	<b>Garrafa térmica inox</b> – garrafa térmica fabricada em inox com ampola de vidro e capacidade aproximada de 1,8 litros
33	UNID	133	<b>Garfo em aço inox (médio)</b> – garfo fabricado em inox medindo aproximadamente 34 cm de comprimento.
34	UNID	133	<b>Garfo em aço inox (grande)</b> - garfo fabricado em inox medindo aproximadamente 50 cm de comprimento.
35	UNID	354	<b>Jarra para suco com tampa</b> – jarra fabricada em material plástico atóxico com tampa e capacidade aproximada mínima de 4 litros
36	UNID	133	<b>Panela de Pressão</b> – panela de pressão linha industrial produzida totalmente em alumínio polido, inclusive na tampa alta qualidade, alças em baquelite resistentes a altas temperaturas, possuir válvula de segurança em silicone, possuir pino de alívio e sistema de segurança na tampa; com capacidade de 20 litros, produto com garantia de 01 ano possuir certificado pelo Inmetro.
37	UNID	133	<b>Panela Industrial (pequena)</b> – Panela industrial com tampa e alças fabricada em alumínio fundido capacidade aproximada de 17 litros.
38	UNID	133	<b>Panela Industrial (média)</b> – Panela industrial com tampa e alças fabricada em alumínio fundido capacidade aproximada de 23 litros.
39	UNID	133	<b>Pegador em aço inox</b> – pegador fabricado em inox medindo no mínimo 21 cm de comprimento
40	UNID	9765	<b>Pratos em polipropileno</b> – prato fabricada em material polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Célcius por no mínimo 20 minutos, espessura de parede de no mínimo 2,5 mm com capacidade de 600 ml, preferencialmente na cor azul.
41	UNIDADE	1440	<b>Prato fundo</b> – prato fundo fabricado em vidro temperado.
42	UNID	221	<b>Ralador para alimento</b> – fabricado em aço inox, tipo manual com 4 faces grandes.
43	UNID	133	<b>Tábua de corte (branca)</b> - tábua de corte



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			fabricada em polipropileno medindo aproximadamente 30cm de largura e 50 cm de largura, na cor branca.
44	UNID	133	<b>Tábua de corte (verde)</b> - tábua de corte fabricada em polipropileno medindo aproximadamente 30cm de largura e 50 cm de largura, na cor verde.
45	UNIDADE	1440	<b>Xícaras com pires</b> - produzido totalmente em vidro temperado; com capacidade aproximada de 250 ml, acompanhada de pires fabricado em vidro temperado; com diâmetro aproximado de 10 cm.
46	UNID	221	<b>Travessa em vidro retangular</b> – travessa fabricada em vidro temperado medindo aproximadamente 39,5x24cm com capacidade aproximada de 3 litros.
47	UNID	8448 – COTA DE 25% DO ITEM 22	<b>Cumbuca</b> - Cumbuca, fabricada em material polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Célsius por no mínimo 20 minutos, espessura de parede de no mínimo 2,5 mm, sem laços a entranças que possam acumular sujeira, com capacidade de 300 ml, preferencialmente na cor azul.

### 4-MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Os materiais solicitados são de grande utilidade no dia a dia das unidades escolares, atendendo em especial a área de cozinha e alimentação, corroborando assim para uma merenda escolar de melhor qualidade. A aquisição dos itens tem por objetivo garantir um atendimento eficaz tanto em relação a organização dos equipamentos de cozinha escolar e atendimento dos alunos e servidores, quanto na preparação dos alimentos e recepção das visitas. Portanto imprescindível para o bom andamento dos serviços prestados a população arapiraquense pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Arapiraca. Desta forma solicitamos a aquisição com maior brevidade a fim de que não haja prejuízos no atendimento às crianças e adolescentes.

### 5-DESTINAÇÃO

Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino conforme anexo a este termo de referência.

### 6-PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

**6.1** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (**Trinta**) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

**6.2** O meio de transporte e o acondicionamento do objeto, deverá ocorrer em padrões de segurança,



que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;

**6.3** O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da licitante;

**6.4** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

## **7- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

O local da entrega será no endereço Rodovia AL 485, nº 195, no Núcleo Industrial de Arapiraca, no horário das 8h00 às 14h00 Arapiraca-AL, mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

## **8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item.

## **9. HABILITAÇÃO (ÍNDICES CONTÁBEIS)**

**JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:



1. A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. O índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. Será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

**Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

**Liquidez Geral:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

**Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00



O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

 ILC: maior ou igual a 1,00;

 ILG: maior ou igual a 1,00;

 ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

## **10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Proceder na realização do objeto desse Termo de Referência, no prazo fixado;

**10.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto para o local estabelecido;

**10.3.** Fornecer o objeto com qualidade, para que não comprometa as atividades recreativas dos alunos;



- 10.4.** Responder por todos os ônus referentes ao transporte e manutenção do objeto adquiridos;
- 10.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 10.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte do objeto solicitados no presente Termo de Referência;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.8.** Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo;
- 10.9.** Assinar o contrato resultante desse Termo de Referência no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais;
- 10.10.** Fornecer o objeto no Prazo fixado no subitem 6.1 deste Termo de Referência;
- 10.11.** O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 10.12.** Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 10.13.** A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de foma inadequada;
- 10.14.** A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 10.15.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 10.16.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado;
- 10.17.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da PREFEITURA DE ARAPIRACA, a qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 10.18.** Caso seja solicitado, a contratada deverá apresentar o objeto para serem feitos testes por



amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho escolhidos aleatoriamente;

**10.19.** Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

**10.20.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando o produto que estiver em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

**10.21.** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente;

**10.22.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

**10.23.** Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

**10.24.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato;

**10.25.** O licitante deverá apresentar, sempre que solicitado, todas as Certidões de Regularidade Fiscais necessárias para contratação com a Administração Pública.

## **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Emitir empenho;

**11.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do Fiscal do Contrato resultante desse Termo de Referência;

**11.3.** Efetuar o pagamento após a entrega total do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato, em até 30 dias de sua emissão;

**11.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**11.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no



prazo e forma estabelecidos;

**11.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, em nome do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto.

**12.2.** Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **13-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 06.60.12.361.1240.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.0030.2 – Material de Consumo e Programa de Trabalho 06.60.12.365.1230.2048 – Manutenção das Atividade – Creches – Pré-Escola e Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.0030.2 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

## **14- SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

**14.1** Inexecutar total e parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.2** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**14.3** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**14.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.5** Não mantiver a proposta;

**14.6** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.8** Cometer fraude fiscal;

**14.9** A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.10** advertência;

**14.11** Multa que será de:



**14.11.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9 %, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

**14.11.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**14.11.3** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens acima;

**14.12** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca e descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Arapiraca, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

**14.13** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade do Estado de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.14** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, podendo a habilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**14.15** As sanções previstas nos itens 14.10, 14.12, 14.13, 14.14 deste contrato poderão ser aplicadas com sanção de multa;

**14.16** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**14.17** A autoridade competente, na aplicação das sanções.

## **15-DA VIGÊNCIA**

A vigência iniciará a partir da publicação do contrato na imprensa oficial, e se estenderá até o final do exercício financeiro vigente.

## **16-DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O Fiscal do Contrato resultante desse Termo de Referência será a servidora **Bernadete Barboza de Melo Silva, Matrícula: 122964, CPF: 190.685.654-00**, servidora desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições:

**16.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;

**16.2.** Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**16.3.** Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula



contratual;

**16.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**16.5.** Emitir atesto das Notas fiscais.

### **17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Termo de Referência vincula-se às determinações da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Arapiraca-AL, 14 de janeiro de 2020

**Ilka Danielly Tavares Valeriano de Gois**

Responsável pela Elaboração

**Janeo Melanias dos Santos**

Secretário



**ANEXO – II**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO:**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**Email:**

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID. MÉD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>						
<b>2</b>						
<b>3</b>						

**VALOR TOTAL POR EXTENSO.**

Arapiraca, de de 2020

**Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:**



**ANEXO III**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL

Processo n°

Pregão \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_/

Abertura: dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_h.

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, declara:

**1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.**

Cidade/ UF,.....de .....de 2020

.....

**(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
REFERENTE À

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob N. \_\_\_\_\_, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileira(o), casado(a), portador do RG de nº \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_ e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: --/20, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (**Trinta**) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;



**2.2** O meio de transporte e o acondicionamento do objeto, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;

**2.3** O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da licitante;

**2.4** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste, devendo ser substituído no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Emitir empenho;

**3.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do Fiscal do Contrato resultante;

**3.3.** Efetuar o pagamento após a entrega total do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato, em até 30 dias de sua emissão;

**3.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**3.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos;

**3.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

A aceitação se dará mediante a conferência do equipamento fornecido e observância as especificações constantes neste.

### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**



O local da entrega será no endereço Rodovia AL 485, nº 195, no Núcleo Industrial de Arapiraca, no horário das 8h00 às 14h00 Arapiraca-AL, mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Proceder na realização do objeto desse, no prazo fixado;
- 6.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto para o local estabelecido;
- 6.3.** Fornecer o objeto com qualidade, para que não comprometa as atividades recreativas dos alunos;
- 6.4.** Responder por todos os ônus referentes ao transporte e manutenção do objeto adquiridos;
- 6.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte do objeto solicitados no presente;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente;
- 6.8.** Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente;
- 6.9.** Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais;
- 6.10.** Fornecer o objeto no Prazo fixado no subitem 2.1;
- 6.11.** O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.12.** Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 6.13.** A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de foma inadequada;
- 6.14.** A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 6.15.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 6.16.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob



pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado;

**6.17.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da PREFEITURA DE ARAPIRACA, a qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**6.18.** Caso seja solicitado, a contratada deverá apresentar o objeto para serem feitos testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho escolhidos aleatoriamente;

**6.19.** Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

**6.20.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando o produto que estiver em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

**6.21.** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente;

**6.22.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

**6.23.** Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

**6.24.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato;

**6.25.** O licitante deverá apresentar, sempre que solicitado, todas as Certidões de Regularidade Fiscais necessárias para contratação com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1** O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**7.2** As despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 06.60.12.361.1240.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.0030.2 – Material de Consumo e Programa de Trabalho 06.60.12.365.1230.2048**



– **Manutenção das Atividade – Creches – Pré-Escola e Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.0030.2 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, em nome do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto.

**8.2.** Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência iniciará a partir da publicação do contrato na imprensa oficial, e se estenderá até o final do exercício financeiro vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR**

O Fiscal do Contrato será a servidora **Bernadete Barboza de Melo Silva, Matrícula: 122964, CPF: 190.685.654-00**, servidora desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições:

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- 11.2.** Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11.3.** Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;
- 11.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 11.5.** Emitir atesto das Notas fiscais.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

**12.1** Inexecutar total e parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.2** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**12.3** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.5** Não manter a proposta;

**12.6** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.8** Cometer fraude fiscal;

**12.9** A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.10** advertência;

**12.11** Multa que será de:

**12.11.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9 %, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

**12.11.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**12.11.3** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens acima;

**12.12** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca e descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Arapiraca, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

**12.13** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade do Estado de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.14** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, podendo a habilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**12.15** As sanções previstas nos itens 12.10, 12.12, 12.13, 12.14 deste contrato poderão ser aplicadas com sanção de multa;

**12.16** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**12.17** A autoridade competente, na aplicação das sanções.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

---

XXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxx,  
INTERVENIENTE

---

XXXXX  
CONTRATADA

---

XXXXXXX  
GESTOR